



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 129/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL - RS, Inscrição no CNPJ Nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, CEP – 95915-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que pretende efetuar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 01/08/2024, ÀS 23H59MIN
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@santaclaradosul.rs.gov.br OU licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4::NO::F50500:CD_ORGAO:80000&cs=1vnyN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste edital a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS**. As especificações do objeto deste edital devem ser de acordo com o ANEXO II (Termo de Referência).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK - TELA 15,6", 8GB RAM DDR4, PROC INTEL I5 12ª GERAÇÃO, 256 GB NVME -W11 PRO.	14	R\$ 54.460,00
VALOR TOTAL:			R\$ 54.460,00

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

- 1.2.1. ANEXO I** – Modelo de Proposta;
- 1.2.2. ANEXO II** - Termo de formalização;
- 1.2.3. ANEXO III** – Minuta de contrato;

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Clara do Sul/RS, para o exercício de 2024, nas classificações abaixo:

Ficha:	212	
Unidade:	020201	GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	04.121.0003.1016.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GAB PREFEITO
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C - COMPUTADORES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Ficha:	309	
Unidade:	020301	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Funcional:	04.121.0003.1077.0000	AQUIS EQUIPAMENTOS SEC GESTAO
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Ficha:	656	
Unidade:	020802	MEIO AMBIENTE, ENERGIAS RENOVÁVEIS E SANEAMENTO BÁSICO
Funcional:	18.541.0035.1081.0000	AQUIÇÃO EQUIP. MEIO AMBIENTE
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Ficha:	853	
Unidade:	020602	MANUTENÇÃO DA SAUDE – EXCETO ASPS
Funcional:	10.121.0021.1079.0000	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Ficha:	1501	
Unidade:	020503	MANUT EDUCAÇÃO – EXCETO MDE
Funcional:	12.361.0027.2038.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 54.460,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **aberta por um período** a partir da data da publicação. A empresa que pretender participar deverá encaminhar ao e-mail: compras@santaclaradosul.rs.gov.br OU licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br sua melhor proposta e preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024.**

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1. A empresa que apresentar a melhor proposta, deverá encaminhar pelos meios mencionados no item 4.1 (acima), quando solicitado, a documentação que segue para fins de habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido há menos de 90 (noventa) dias;

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda ESTADUAL da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débito do Município de Santa Clara do Sul; que pode ser obtida através do site do Município, no link: <https://nfse.santaclaradosul.rs.gov.br/servicosweb/home.jsf> (Escolher a opção - **CONTRIBUINTE**) ou pelo telefone (51) 3782-2250 Ramal 2141;

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

i) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida há menos de 90 (noventa) dias;

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme **modelo constante no Anexo I** deste Edital.

6.2. Os preços ofertados **não poderão exceder ao valor estipulado** pela administração constante neste edital.

7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1. Os objetos deste contrato devem ser entregues, por conta da contratada, no CENTRO ADMINISTRATIVO - Avenida Emancipação, nº 615, Centro - Santa Clara do Sul/RS, em até **20 (vinte) dias após a emissão do empenho**.

7.2. O acompanhamento da entrega do equipamento será de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação.

7.3. Os equipamentos do contrato devem ter **um ano de garantia**.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a verificação da conformidade do produto entregue pela empresa vencedora e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Na Nota fiscal deverá constar o número da **Dispensa de Licitação 129/2024 e número do respectivo empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional**.

Santa Clara do Sul/RS, 26 de julho de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS. As especificações do objeto deste edital devem ser de acordo com o ANEXO II (Termo de Referência).

PROPOSTA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Pessoa Para Contato: _____

Dados Bancários da empresa:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de entrega: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK - TELA 15,6", 8GB RAM DDR4, PROC INTEL I5 12ª GERAÇÃO, 256 GB NVME -W11 PRO.	14	R\$
VALOR TOTAL:			R\$

Validade da Proposta a qual não pode ser inferior à 60 Dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, entrega/frete, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Incluindo garantia de doze meses.

Santa Clara do Sul, ____ de ____ de 2024.

Identificação e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO II

TERMO DE FORMALIZAÇÃO

1. OBJETO

O objeto do presente processo é a aquisição de 14 notebooks para serem utilizados na estrutura de atendimento aos munícipes de Santa Clara do Sul.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os softwares cada vez mais complexos e fundamentais para a gestão e serviços públicos, exigem hardwares mais avançados, colocando em evidência a necessidade de aquisição de equipamentos mais atuais. Essa obsolescência tecnológica pode impactar negativamente a produtividade, a eficiência dos serviços prestados à população e a capacidade de inovação da Prefeitura, manifestando-se em lentidões, travamentos e incompatibilidades com novos programas.

Diante dessa realidade, torna-se imperativa a aquisição de novos computadores para modernizar o parque tecnológico da Prefeitura. Essa atualização não só substituirá os equipamentos defasados, mas também preparará a estrutura de TI para atender às exigências atuais e futuras, melhorando significativamente a performance, a segurança e a capacidade de adotar novas soluções digitais. Tal medida é estratégica para promover a eficiência, a transparência e a inovação no serviço público, garantindo que as operações municipais sejam realizadas com eficácia e que os serviços à comunidade atendam às expectativas dos cidadãos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS À SEREM ADQUIRIDOS

Os equipamentos devem ser novos, sem marcas de uso e entregues em suas embalagens originais. Fazem parte do objeto os itens listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	NOTEBOOK - TELA 15,6", 8GB RAM DDR4, PROC INTEL I5 12ª GERAÇÃO, 256 GB NVME -W11 PRO.	14

3.1. - Descrição dos itens solicitados:

3.1.1. Notebook (Referência: Lenovo V15 G3 - 15,6")

- **Processador:** Serão aceitos processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Deve possuir no mínimo 04 (quatro núcleos) e 08 (oito) threads com clock base de no mínimo 1.3 GHz, turbo boost de no mínimo 4.20 GHz e 8 MB de cache. O processo deve apresentar uma performance mínima de 9.900 (nove mil e novecentos) pontos no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenckMark disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Caso ocorra oscilação de pontuação devido à volatilidade dos testes, será aceito o modelo utilizado como referência. Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel® Core™ i5-1235GT, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Deve possuir processador gráfico integrado. Serão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

aceitos processadores, no mínimo, das famílias Core I5 e Ryzen 5. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

- **Memória RAM:** Deverá ser de no mínimo 8 GB tipo DDR4 com 2666 MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento. Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 12 GB.

- **Armazenamento:** Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256 GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele.

- **BIOS:** A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecida pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação. Apresentar documento onde consta que o fabricante deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Forum, comprovando estar na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

- **Placa Mãe:** Deverá possuir o chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o processador. Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip.

- **Interface de rede:** Deverá possuir 01 (uma) porta de rede padrão RJ45 Gigabit 10/100/1000 integrado ao equipamento.

- **Placa de rede wireless:** Deverá ser embutida com o dispositivo. Deverá possuir compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11ac ou superior. Deverá possuir bluetooth 4.0 integrado.

- **Gabinete:** O teclado deverá ser embutido no gabinete no padrão ABNT-2 (para língua portuguesa com a tecla “ç”). O mouse deverá ser embutido e do tipo TouchPad com 02 (dois) botões. Deverá possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete. Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento. Não poderão existir quaisquer adaptações no gabinete. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta.

- **Bateria:** O equipamento deverá estar acompanhado de uma bateria de no mínimo 2 (duas) células com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC. A bateria interna deverá ter capacidade energética de pelo menos 35 WHr.

- **Portas de comunicação:** Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) entrada/saída de microfone e 01 (uma) saída de fone de ouvido/alto falante ou interface combo de áudio. Possuir 01 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI. Possuir webcam HD 720p com microfone, integrado ao equipamento.

- **Tela:** A tela deverá ser do padrão LED de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) HD com tamanho de no mínimo 15,6 polegadas ou superior, possuindo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

tratamento antirreflexo. Não serão aceitos a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.

- **Softwares:** O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma Português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery.

- **Garantia de hardware:** O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia on-site prestado pelo fabricante para todos os componentes e no mínimo 3 (três) meses para a bateria. O suporte técnico deverá estar disponível no mínimo 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo o território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados. A garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante após o seu recebimento.

- **Documentos e certificações:** (Deverão ser apresentados impressos junto à proposta técnica): Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD, CIM Forum Participatory". Deverá ser apresentada página impressa onde consta tal informação. Não serão aceitas alterações, adições ou subtrações de peças do produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta. Deverá constar na proposta e na carta do fabricante o partnumber do produto ofertado. O produto deverá ser da geração mais recente ofertada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos descontinuados. Informar marca, modelo e partnumber do notebook na proposta.

4. FORMA DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

No presente processo sugere-se a forma de julgamento pelo menor preço do item dentro da modalidade dispensa de licitação, uma vez que os valores totais dos equipamentos ficam dentro dos limites estabelecidos pela lei 14.133/21. A escolha de fornecedores que possuíam em seu portfólio equipamentos que atendiam o que está sendo solicitado neste termo de referência. Essas empresas são referência na área em que atuam, e em algum momento prestaram atendimento para a Prefeitura de Santa Clara do Sul, seja com fornecimento de orçamentos, venda de equipamentos ou prestação de serviços. A participação das mesmas sempre ocorreu de forma satisfatória, com o correto cumprimento de prazos e requisitos necessários.

5. LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO E REGRAS DE RECEBIMENTO

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço que segue:

No CENTRO ADMINISTRATIVO – Avenida Emancipação, nº 615, Centro – Santa Clara do Sul/RS.

O recebimento dos **equipamentos**, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 20 dias após a emissão do empenho.

O Departamento de Tecnologia da Informação fica responsável pelo recebimento dos equipamentos, configuração e instalação nos locais solicitantes, bem como pela verificação da conformidade dos itens entregues com o que foi solicitado pelo presente processo.

A aquisição dos presentes equipamentos buscará atender as necessidades de hardwares compatíveis para que todos os softwares que precisam ser acessados, o possam, sem prejudicar o atendimento aos munícipes. Igualmente, cabe salientar que esta aquisição visa renovar uma parte do parque de máquinas de TI da prefeitura que se encontrava defasado, com máquinas antigas sem possibilidade de atualização de peças e acessórios. Cabe salientar que a última aquisição de um notebook foi realizada no primeiro semestre de 2023 atendendo a uma demanda pontual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita por fiscal de contratos da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, designado em Portaria, bem como o acompanhamento da entrega dos equipamentos será efetuado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp ou através do e-mail: informatica@santaclaradosul.rs.gov.br.

Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do Departamento de Tecnologia da Informação acima mencionados.

O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

A quantidade dos equipamentos a serem adquiridos foi definida através de memorando encaminhado a todas as secretarias e departamentos solicitando a demanda para a aquisição de notebooks. A demanda resultante foi revisada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e ratificada, levando em consideração a atual situação dos equipamentos do município.

A estimativa de valores consta na solicitação e demais documentos anexos ao Processo Administrativo Digital, que deram origem aos valores referenciais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Ficha:	212	
Unidade:	020201	GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	04.121.0003.1016.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GAB PREFEITO
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C - COMPUTADORES

Ficha:	309	
Unidade:	020301	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Funcional:	04.121.0003.1077.0000	AQUIS EQUIPAMENTOS SEC GESTAO
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Ficha:	656	
Unidade:	020802	MEIO AMBINTE, ENERGIAS RENOVÁVEIS E SANEAMETO BÁSICO
Funcional:	18.541.0035.1081.0000	AQUISIÇÃO EQUIP. MEIO AMBIENTE
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Ficha:	853	
Unidade:	020602	MANUTENÇÃO DA SAUDE – EXCETO ASPS
Funcional:	10.121.0021.1079.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

Ficha:	1501	
Unidade:	020503	MANUT EDUCAÇÃO – EXCETO MDE
Funcional:	12.361.0027.2038.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias ou dias úteis** após a entrega e verificação da conformidade dos **produtos entregues** pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

Santa Clara do Sul, 08 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Henrique José Bourscheidt
Coordenador de TI

De Acordo.

Ana Paula Mallmann
Secretária de Gestão Estratégica e
Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 000-04/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representada em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº/.....-., estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP:-., representada por....., inscrito no CPF sob nº-., denominada de **CONTRATADA** ajustam o presente contrato de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2836/2023, bem como pelo Processo Administrativo Digital nº 1.894/2024, **Processo de Dispensa de Licitação nº 129/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS**. As especificações do objeto devem ser de acordo com o ANEXO I (Termo de Referência).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK - TELA 15,6", 8GB RAM DDR4, PROC INTEL I5 12ª GERAÇÃO, 256 GB NVME -W11 PRO.	14	R\$
VALOR TOTAL:			R\$

1.2. As especificações do objeto **devem estar de acordo com o ANEXO I** (Termo de Referência);

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Clara do Sul/RS, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha:	212	
Unidade:	020201	GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	04.121.0003.1016.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GAB PREFEITO
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C - COMPUTADORES
Ficha:	309	
Unidade:	020301	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Funcional:	04.121.0003.1077.0000	AQUIS EQUIPAMENTOS SEC GESTAO
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Ficha:	656	
Unidade:	020802	MEIO AMBIENTE, ENERGIAS RENOVÁVEIS E SANEAMENTO BÁSICO
Funcional:	18.541.0035.1081.0000	AQUISIÇÃO EQUIP. MEIO AMBIENTE
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Ficha:	853	
Unidade:	020602	MANUTENÇÃO DA SAUDE – EXCETO ASPS
Funcional:	10.121.0021.1079.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES
Ficha:	1501	
Unidade:	020503	MANUT EDUCAÇÃO – EXCETO MDE
Funcional:	12.361.0027.2038.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Categ. Econ:	4.4.90.52.41	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES

2.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a verificação da conformidade do produto entregue pela empresa vencedora e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante. Na Nota fiscal deverá constar o número da **Dispensa de Licitação 129/2024 e número do respectivo empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.**

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de **um ano a partir da sua emissão** com a possibilidade de prorrogação do contrato mediante justificativa, com base o art. 107 da lei Federal 14.133/2021.

3.2. Os equipamentos deste contrato devem ser entregues, por conta da contratada, no CENTRO ADMINISTRATIVO - Avenida Emancipação, nº 615, Centro - Santa Clara do Sul/RS, em até **20 (vinte) dias após a emissão do empenho.**

3.3. O acompanhamento da entrega do equipamento será de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação.

3.4. O objeto do contrato deve ter **um ano de garantia.**

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

4.1.1. Cumprir as especificações constantes em sua proposta.

4.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive deslocamento e entrega, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.1.4. A contratada deverá aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão do presente contrato.

4.1.6. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

4.1.7. Comunicar imediatamente ao Contratante através do Gestor e Fiscais de Contratos, caso seja constatado alguma irregularidade ou hajam dúvidas para que o Município tome as medidas cabíveis.

4.1.8. Cumprir todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

4.2.1. Prestar informações e esclarecimentos referente ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

4.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços contratados, após a conclusão final da entrega do objeto e a certificação da nota fiscal pelo Fiscal do contrato.

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação através de Gestor e Fiscais de Contratos designados através de portaria.

4.3. A aceitação definitiva não isentará a contratada, nem seus prepostos da responsabilidade civil por eventos futuros decorrentes ou relacionados com a contratação.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

5.1. Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, observados os dispositivos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;

b) multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.1.1. Caso evidenciada falta passível de rescisão de contrato e aplicação de penalidades, no ato de abertura do processo de Avaliação de Fornecedor a empresa será notificada da possibilidade de, por sua opção, rescindir imediatamente a Ata de Registro de Preços ou de Contrato, com aplicação apenas da penalidade de suspensão do direito de licitar e afastamento da penalidade de multa e declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a Administração Pública.

5.2. Após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas ao contratado que:

a) não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

5.2.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses.

5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses.

5.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

5.3. Deixar de cumprir garantia sobre máquinas e equipamentos fornecidos: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses. **5.4.** Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

5.5. Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos. **5.6.** Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses.

5.7. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

5.8. Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.

5.9. Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

5.10. Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

5.11. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

5.12. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

5.13. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no Cadastro de Fornecedores ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

5.14. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

5.15. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

5.16. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

5.17. As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I deste artigo.

5.18. Consideram-se fornecimentos, serviços e obras não realizados, aqueles que excederem a 30 (trinta) dias, a partir do prazo previsto em contrato, sem justificativa fundamentada, ou, fundamentada, mas não aceita pela Administração Pública Municipal, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou do contrato.

5.19. As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria.

5.20. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

5.21. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará por rescisão amigável ou não, por decisão de órgãos de controle ou determinação judicial, ou pelo término da vigência do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será feita por fiscal de contratos da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, designado em Portaria, bem como o acompanhamento da entrega dos equipamentos será efetuado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

7.2. O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp ou através do e-mail: informatica@santaclaradosul.rs.gov.br.

7.3. Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do Departamento de Tecnologia da Informação acima mencionados.

7.4. O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.5. A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o Termo de Referência, a Proposta da contratada e demais documentos anexos ao Processo Administrativo Digital nº 1.894/2024.

8.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas no Protocolo do contratante através do endereço <https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou enviadas por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br.

8.3. O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Clara do Sul/RS, 00 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH

Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

NOME DO RESPONSÁVEL

Forma de representação

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA